

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Celia Parnes <contatoceliaparnes@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 15:39
Para: Wilson Sergio Pedroso Junior; Expediente
Cc: Secretaria Particular; drosado@sp.gov.br
Assunto: Re: REQUERIMENTO 1080/2021
Anexos: Outlook-mki4e1c3.png; requerimento 1080 2021.pdf

Caro Secretário,

Atendendo a sua solicitação, segue abaixo, parecer da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional desta Pasta, sobre **Requerimento nº 1080/2021, do Vereador João Clemente, da Câmara Municipal de Araraquara**, acerca da "possibilidade de abertura do Restaurante Bom Prato Unidade Araraquara também aos domingos e feriados, inclusive nos horários do jantar".
Permanecemos à disposição.
Atenciosamente,



De: Rita de Cassia Quadros Dalmaso <rdalmaso@sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 13:35
Para: Marilda Soller <marildasoller@sp.gov.br>; Daniela Rosado Sacardo <drosado@sp.gov.br>
Assunto: REQUERIMENTO 1080/2021

Com meus cordiais cumprimentos, e em resposta a solicitação à esta Pasta objetivando o retorno do atendimento aos finais de semana da Unidade do Bom Prato do município de Araraquara, informamos .

O Programa Estadual de Restaurante Popular – “Bom Prato” foi instituído através do Decreto n.º 45.547/2000, sendo inserido dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para população carente, possuindo como finalidade o fornecimento de refeições de qualidade, balanceada e alto teor calórico, a baixo custo, suprimindo, assim, a carência nutricional da população de baixa renda, melhorando suas condições de vida e promovendo o bem-estar comum.

Desta forma, o Programa “Bom Prato” cria uma rede de proteção alimentar conduzida pelo Estado em áreas de grande circulação, com índice de vulnerabilidade elevado, sendo de grande relevância para a população carente, pois muitas vezes, é sua única fonte de alimentação.

Tem como público alvo moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, ou seja, dentro do conceito de vulnerabilidade social.

As unidades são implantadas em locais estrategicamente escolhidos por apresentarem grande concentração deste público, em áreas de alta densidade demográfica, sem causar impacto ou interferência sobre o comércio local.

O Programa é desenvolvido através de parcerias do Estado com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, tendo como base um termo de colaboração. As refeições são subsidiadas pelo Governo do Estado e o usuário paga somente R\$ 1,00 (um real) por refeição almoço e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por refeição café da manhã.

Com o advento da pandemia do COVID 19, muitas pessoas perderam o emprego e tiveram seus meios de subsistência cerceados, devido ao fechamento abrupto dos estabelecimentos comerciais e a restrição de circulação, principalmente a população em estado de vulnerabilidade social.

Pensando nisso, o governo do Estado implementou ações para atender essa população, sendo uma delas, o acréscimo de serviços nos Restaurantes Populares Bom Prato.

Desde abril de 2020, visando atender um maior número de pessoas, o serviço foi ampliado, com o fornecimento de jantares e o atendimento aos finais de semana, com as três refeições.

Além disso, com vistas a recomendação de distanciamento social, as refeições começaram a ser distribuídas em embalagens descartáveis, para retirada direto nas unidades e o consequente fechamento do salão.

Ocorre que, com o fim das restrições e a retomada gradual das atividades econômicas, com a reabertura de comércio, serviços e demais órgãos públicos e privados, notamos que a procura das refeições nas Unidades dos Restaurantes Bom Prato diminuiu, principalmente aos finais de semana e feriados.

Com o término do estado de calamidade pública e emergência em saúde, as atividades excepcionais perdem seu sentido, devendo então, voltarmos ao atendimento previsto nas parcerias firmadas entre esta Pasta e as OSC gestoras das unidades.

Desde o final do ano passado, já notamos uma queda substancial no número de atendimentos aos finais de semana. O acompanhamento das unidades revelou que algumas não chegam a atender nem 20 % da cota estabelecida, principalmente as instaladas em regiões comerciais, onde a movimentação de transeuntes é mínima nestes dias.

Isso provocou um desequilíbrio financeiro das OSCs gestoras, além do desperdício das refeições já prontas e não consumidas, que eram descartadas.

Desta forma, elaboramos um plano de retomada aos serviços pactuados, onde vamos, gradualmente, reestabelecendo o funcionamento das unidades, na forma em que foram concebidas, ou seja, funcionamento de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Mesmo porque, o fornecimento das refeições excepcionais só foi possível devido a autorização governamental, com base na decretação de estado de calamidade e emergência em saúde pública causa pela pandemia Covid-19.

O termo de colaboração é claro quanto às obrigações e deveres das partes, conforme Cláusula Segunda – Das Responsabilidades e Obrigações, das quais destacamos:

(.....)

I – COMUNS DOS PARTÍCIPES:

- (a) assegurar o regular funcionamento da unidade do Restaurante Popular;
- (b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA SECRETARIA:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

(....)

III - DA OSC:

(....)

- (f) servir a refeição em local adequado, de acordo com as normas vigentes expedidas pela vigilância sanitária, em prato raso, com talheres de inox, copos e guardanapos descartáveis, em bandejas plásticas para refeições;

(...)

- (j) fornecer refeições (café da manhã) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, de 07:00 horas a 09:00 horas, ou até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, se isto ocorrer anteriormente ao horário final aqui estipulado;

- (k) fornecer refeições (almoço) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 11 (onze) horas, até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, sendo facultativa a abertura com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, que deverá constar do plano de trabalho;

(....)

Além da retomada no fornecimento somente em dias úteis, também vamos encerrar, em etapas, o fornecimento das refeições em embalagens descartáveis, retornando o atendimento no salão, onde os usuários têm a oportunidade de fazerem suas refeições com dignidade, em locais apropriados, devidamente higienizados e com prato e talheres.

Portanto, não temos como atender ao solicitado, pois vai na contramão das ações estudadas para a retomada dos serviços no formato desenvolvido com tanto sucesso nestes 20 anos de funcionamento do Restaurante Popular "Bom Prato".

Certos de contarmos com a compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO

Coordenadora da Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.



Em sex., 3 de dez. de 2021 às 13:08, Wilson Sergio Pedroso Junior <wilsonpedroso@sp.gov.br> escreveu:
Prezada Secretária,

Encaminhamos para Vosso conhecimento e providências que julgar cabíveis, **Requerimento nº 1080/2021, do Vereador João Clemente, da Câmara Municipal de Araraquara**, acerca da "possibilidade de abertura do Restaurante Bom Prato Unidade Araraquara também aos domingos e feriados, inclusive nos horários do jantar".

Atenciosamente.

Wilson Pedroso

Secretário Particular do Governador



De: Expediente <expediente@camara-arq.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de novembro de 2021 13:22

Para: Secretaria Particular <secretariaparticular@sp.gov.br>

Assunto: REQUERIMENTO 1080/2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Agripino da Costa Dória Junior
Governador do Estado de São Paulo

A considerar a aprovação do requerimento anexo, de autoria do vereador João Clemente, encaminha-se cópia para ciência e devidas providências, reiterando-se nossas manifestações de estima e apreço.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Aluisio Boi', written in a cursive style.

Aluisio Boi
Presidente